

LEI Nº 419, de 02 de junho de 1958

Cria escola rural no “*POVOADO DE CÓRREGO DO PAIOL*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a criar uma escola rural no “*POVOADO DE CÓRREGO DO PAIOL*”, do Distrito de Itatiaiuçu.

Art. 2º Na época oportuna, abrir-se-á o crédito especial necessário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de junho de 1958

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário